

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO  
RIO PARDO/CISVALE – RS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO/CISVALE, consórcio público, multifuncional, com endereço na Rua Ernesto Alves, 875, Centro, CEP 96.810-144, no Município de Santa Cruz do Sul, RS, através da sua Presidente Sr. Gilson Adriano Becker** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, na forma e sob a regência da Lei n.º 14.133/2021, conforme descrito nesse edital e seus anexos, com amparo nas Leis Federais n.º 14.133/21, n.º 13.979/20, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, além do Decreto Federal n.º 10.024/19, assim como pelas condições deste Edital e do Termo de Referência em anexo, que estará realizando licitação na modalidade de pregão eletrônico, mediante as condições estabelecidas neste Edital, objetivando o fornecimento de bens, descritos no item do objeto.

**CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 25/06/2026 – 08:25 hrs**

**DATA DA SESSÃO: 25/06/2026**

**HORÁRIO: 08:30 hrs**

**LOCAL: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item**

**MODO DE DISPUTA: Aberto**

**IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: até as 17:00 do dia 22/06/2026**

- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Portal de Compras Públicas;
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de Vera Cruz - RS, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- Em caso de omissão, divergência entre disposições deste edital, contrato, ata e a lei de licitações, prevalecerá o estipulado na Lei n.º 14.133/2021, de forma que, é plena sua aplicação, sendo que, serão resolvidos pelo Pregoeiro, agente de contratação e/ou Comissão Designada a conduzir os trabalhos. Em caso de omissão, divergência entre

disposições deste contrato e anexos e a lei de licitações, prevalecerá o estipulado na Lei nº 14.133/2021, de forma que, é plena sua aplicação.

## 1. DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é **PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, INCLUINDO EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES, OFTALMOLÓGICOS, DE APOIO DIAGNÓSTICO, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**. Destinados à estruturação e qualificação dos serviços de saúde do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência. A presente contratação visa atender ao Convênio do Regime Simplificado registrado na plataforma Transferegov.br, sob o nº **988229/2025**, celebrado com o Ministério da Saúde. A contratação está vinculada ao **Processo Administrativo nº 25000.211630/2025-03** e à **Proposta nº 065600/2025**, tendo como finalidade a ampliação da capacidade de atendimento e a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população dos municípios consorciados ao CISVALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

1.2 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados a legislação vigente e os padrões das normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, NBR, INMETRO etc.

Nº	Descrição	Unidade de medida	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA DIGITAL CAPACIDADE MÍNIMA 25 LITROS, CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: EM AÇO INOX ,PAINEL: DIGITAL FRONTAL EM LED; SISTEMAS DE SEGURANÇA DE MÍNIMO 25 CICLOS PRÉ-PROGRAMÁVEIS DIVERSOS QUE CONTROLAM E PREVINEM FALHAS DE FUNCIONAMENTO, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO NO CASO DE EXCESSO DE TEMPERATURA, PRESSÃO OU FALTA DE ÁGUA; FECHO DA PORTA DE TRIPLO ESTÁGIO COM SISTEMA DE RESTRIÇÃO DE ABERTURA, EQUIPAMENTO PRODUZIDO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR;REGISTRO ANVISA, TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO OU 220 W, POTÊNCIA MÍNIMA 1000 W (25 LITROS);TEMPERATURA PADRÃO: DE 121° C, 124° C, 127°C, 130° C E 134°C.,PRESSÃO DE TRABALHO: DE 1 A 3 KGF/CM2; INCLUSOS: 02 BANDEJAS EM ALUMÍNIO, 01 MANGUEIRA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN	1	R\$4.846,67	R\$4.846,67
2	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS ACESSÓRIOS: AÇO OU ALUMÍNIO 10L COM VÁLVULA REGULADORA E FLUXÔMETRO	UN	1	R\$1.550,00	R\$1.550,00
3	COMPUTADOR (DESKTOP-AVANÇADO) PROCESSADOR: FREQUÊNCIA MÍNIMA DE	UN	8	R\$6.998,00	R\$55.984,00

<p>3.4GHZ, DEVE POSSUIR O MÍNIMO DE 8 NÚCLEOS E 12 THREADS.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• PROCESSADOR DO SEGMENTO DESKTOP MÍNIMO DE 14ª (DÉCIMA QUARTA) GERAÇÃO OU SUPERIOR.</li> <li>• MEMÓRIA MÍNIMA: 16GB DDR5 4800MHZ.</li> <li>• ARMAZENAMENTO MÍNIMO: 480GB SSD M.2 PCIE NVME.</li> <li>• HD DE ARMAZENAMENTO: CAPACIDADE MÍNIMA DE 1TB; ROTAÇÃO DE 7200 RPM; INTERFACE SATA III.</li> <li>• SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS.</li> <li>• PLACA-MÃE COM ARQUITETURA ATX OU MICROATX, COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO, POSSUINDO NO MÍNIMO:</li> <li>• 01 (UM) SLOT PCI EXPRESS X16 VERSÃO 3.0 OU SUPERIOR;</li> <li>• 02 (DOIS) SLOTS PARA MEMÓRIA RAM DDR5,</li> <li>• SUPORTE A UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD NVME ATRAVÉS DE INTERFACE M.2;</li> <li>• SUPORTE A DISCOS SATA III;</li> <li>• VÍDEO INTEGRADO COMPATÍVEL PARA UTILIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE NO MÍNIMO DOIS MONITORES, CAPAZES DE SUPOORTAR AS APLICAÇÕES CORPORATIVAS ADOTADAS PELO ÓRGÃO;</li> <li>• VÍDEO COMPATÍVEL COM MICROSOFT DIRECTX 12 OU SUPERIOR.</li> <li>• VÍDEO COMPATÍVEL COM OPENGL 4.5 OU SUPERIOR.</li> <li>• 01 (UMA) DISPLAYPORT;</li> <li>• CONEXÕES USB TIPO C: 01 UNIDADE USB-C 3.2 GEN 1;</li> <li>• CONEXÕES USB 3.0: 04 UNIDADES USB 3.2 GEN 1;</li> <li>• CONEXÕES USB 2.0: 02 UNIDADES.;</li> <li>• REDE: RJ45 10/100/1000.</li> <li>• INTERFACE DE REDE SEM FIO (WIFI): PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC OU SUPERIOR.</li> <li>• TODAS ESTAS CONEXÕES DEVERÃO ESTAR INTEGRADOS E RECURSOS COMPATÍVEIS COM TODOS OS COMPONENTES EXIGIDOS NESTA ESPECIFICAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE GABINETE (CHASSIS INTRUSION DETECTION), COM CONECTOR NA PLACA-MÃE E ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE.</li> <li>• CAIXA DE SOM: ALTO-FALANTE INTERNO NO GABINETE (NÃO SERÃO ACEITAS ADAPTAÇÕES).</li> <li>• FONTE BIVOLT COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM.</li> <li>• TODOS OS ITENS DE CONFIGURAÇÃO ACIMA REFEREM-SE AO MÍNIMO EXIGIDO.</li> <li>• ACOMPANHANDO MOUSE E TECLADO (107 TECLAS) USB DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR, PADRÃO PORTUGUÊS BRASIL (ABNT2/PT-BR).</li> <li>• SISTEMA OPERACIONAL E SISTEMA DE PRODUTIVIDADE: MICROSOFT® WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS PRÉ-INSTALADO PELO FABRICANTE, NÃO SENDO ACEITAS LICENÇAS NA MODALIDADE RETAIL.</li> <li>• MONITOR 23,8".</li> <li>• CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE DO MONITOR:</li> <li>• FREQUÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO: 60HZ (ACEITÁVEL OU SUPERIOR).</li> <li>• RESOLUÇÃO: 1920 X 1080 (ACEITÁVEL OU</li> </ul>				
---	--	--	--	--

	<p>SUPERIOR).</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• TEMPO DE RESPOSTA: 5MS (ACEITÁVEL OU INFERIOR 4MS,3MS, 2MS OU 1MS).</li> <li>• DEVE POSSUIR TECNOLOGIA IPS, ADAPTIVE-SYNC, LOW BLUE E ANTIREFLEXIVO.</li> <li>• ÂNGULO DE VISÃO: 178° (ACEITÁVEL SUPERIOR).</li> <li>• INCLINAÇÃO: -5° A 20°.</li> <li>• TAMANHO DO PAINEL: MÍNIMO DE 23,8" WIDESCREEEN (PAINEL LED), ACEITÁVEL SUPERIOR.</li> <li>• PORTAS: MÍNIMO DE 01 VGA,--01 HDMI E 01 DISPLAYPORT.</li> <li>• SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO.</li> <li>• COMPATIBILIDADE: WINDOWS E LINUX.</li> <li>• FONTE DE ALIMENTAÇÃO BI-VOLT (110~240V).</li> <li>• PIXEL PITCH: 0,275.</li> <li>• CONTRASTE: 1.000:1.</li> <li>• O MONITOR DEVE POSSUIR MODO DE ECONOMIA DE ENERGIA.</li> <li>• ACOMPANHAR OS RESPECTIVOS CABOS DE CONEXÃO DO MONITOR.</li> <li>• GABINETE E MONITOR DEVERÃO DEVERÁ FUNCIONAR NA POSIÇÃO VERTICAL OU HORIZONTAL.</li> <li>• TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, MANTENDO O MESMO PADRÃO DE COR.</li> <li>• TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.</li> <li>• <b>GARANTIA MÍNIMA PARA O DESKTOP: 36 (TRINTA E SEIS) MESES ON SITE NA SEDE DA CISVALE COM TEMPO DE RESPOSTA DE ATENDIMENTO DE NO MÁXIMO DE 24 HORAS.</b></li> <li>• <b>GARANTIA MÍNIMA PARA O MONITOR: 12 (DOZE) MESES;</b></li> </ul>				
4	<p>COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• PROCESSADOR: FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3.0GHZ, DEVE POSSUIR O MÍNIMO DE 4 NÚCLEOS E 8 THREADS.</li> <li>• PROCESSADOR DO SEGMENTO DESKTOP MÍNIMO DE 14ª (DÉCIMA QUARTA) GERAÇÃO OU SUPERIOR.</li> <li>• MEMÓRIA MÍNIMA: 8GB DDR5 4800MHZ.</li> <li>• ACEITAR EXPANSÃO DE MEMÓRIA MÍNIMA PARA 16GB (TOTAL).</li> <li>• ARMAZENAMENTO MÍNIMO: 240GB SSD M.2 PCIE NVME.</li> <li>• SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS.</li> <li>• PLACA-MÃE COM ARQUITETURA ATX OU MICROATX, COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO, POSSUINDO NO MÍNIMO 01 (UM) SLOT PCI EXPRESS X16 VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR, 02 (DOIS) SLOTS DDR4, SUPORTE A SSD NVMe M.2,</li> <li>• REDE GIGABIT INTEGRADA E SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE GABINETE.</li> <li>• ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO COM MEMÓRIA MÍNIMA DE 1 GB, COMPATÍVEL COM MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, COM SUPORTE A MONITOR ESTENDIDO.</li> <li>• POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI E DISPLAYPORT</li> <li>• CONEXÃO HDMI: 01 X HDMI 2.1 TMDS.</li> <li>• CONEXÕES DISPLAYPORT: 01 UNIDADE DISPLAYPORT 1.4.</li> </ul>	UN	11	R\$4.133,00	R\$45.463,00

<ul style="list-style-type: none"> <li>• CONEXÕES USB TIPO C: 01 UNIDADE USB-C 3.2 GEN 1.</li> <li>• CONEXÕES USB 3.0: 04 UNIDADES USB 3.2 GEN 1.</li> <li>• CONEXÕES USB 2.0: 02 UNIDADES.</li> <li>• REDE: RJ45 10/100/1000.</li> <li>• INTERFACE DE REDE SEM FIO (WIFI): PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC OU SUPERIOR.</li> <li>• CAIXA DE SOM: ALTO-FALANTE INTERNO NO GABINETE (NÃO SERÃO ACEITAS ADAPTAÇÕES).</li> <li>• FONTE BIVOLT COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM.</li> <li>• TODOS OS ITENS DE CONFIGURAÇÃO ACIMA REFEREM-SE AO MÍNIMO EXIGIDO.</li> <li>• ACOMPANHANDO MOUSE E TECLADO (107 TECLAS) USB DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR, PADRÃO PORTUGUÊS BRASIL (ABNT2/PT-BR).</li> <li>• SISTEMA OPERACIONAL E SISTEMA DE PRODUTIVIDADE: MICROSOFT® WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS PRÉ-INSTALADO PELO FABRICANTE, NÃO SENDO ACEITAS LICENÇAS NA MODALIDADE RETAIL.</li> <li>• MONITOR 19".</li> <li>• CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE DO MONITOR:</li> <li>• FREQUÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO: 60HZ (ACEITÁVEL OU SUPERIOR).</li> <li>• RESOLUÇÃO: 1920 X 1080 (ACEITÁVEL OU SUPERIOR).</li> <li>• TEMPO DE RESPOSTA: (ACEITÁVEL OU INFERIOR 3MS, 2MS OU 1MS).</li> <li>• DEVE POSSUIR TECNOLOGIA IPS, ADAPTIVE-SYNC, LOW BLUE E ANTIREFLEXIVO.</li> <li>• ÂNGULO DE VISÃO: 178° (ACEITÁVEL SUPERIOR).</li> <li>• INCLINAÇÃO: -5° A 20°.</li> <li>• TAMANHO DO PAINEL: MÍNIMO DE 19" WIDESCREEN (PAINEL LED), ACEITÁVEL SUPERIOR.</li> <li>• PORTAS: MÍNIMO DE 01 HDMI E 01 DISPLAYPORT.</li> <li>• ENTRADA DE ÁUDIO DO PC.</li> <li>• SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO.</li> <li>• COMPATIBILIDADE: WINDOWS E LINUX.</li> <li>• FONTE DE ALIMENTAÇÃO BI-VOLT (110~240V).</li> <li>• PIXEL PITCH: 0,275.</li> <li>• CONTRASTE: 1.000:1.</li> <li>• O MONITOR DEVE POSSUIR MODO DE ECONOMIA DE ENERGIA.</li> <li>• ACOMPANHAR OS RESPECTIVOS CABOS DE CONEXÃO DO MONITOR.</li> <li>• GABINETE E MONITOR DEVERÃO DEVERÁ FUNCIONAR NA POSIÇÃO VERTICAL OU HORIZONTAL.</li> <li>• TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, MANTENDO O MESMO PADRÃO DE COR. EM TODOS OS COMPONENTES</li> <li>• TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.</li> <li>• <b>GARANTIA MÍNIMA PARA O DESKTOP: 36 (TRINTA E SEIS) MESES ON SITE NA SEDE DA CISVALE COM TEMPO DE RESPOSTA DE ATENDIMENTO DE NO MÁXIMO DE 24 HORAS.</b></li> <li>• <b>GARANTIA MÍNIMA PARA O MONITOR: 12 (DOZE) MESES;</b></li> </ul>				
---	--	--	--	--

5	DESTILADOR DE ÁGUA - CAPACIDADE DE 5 LITROS/HORA; CONTROLE ELÉTRICO COM CHAVE LIGA/DESLIGA; INDICADOR DE ACIONAMENTO, LÂMPADA PILOTO; RESISTÊNCIA BLINDADA EM INOX 304; POTÊNCIA APROXIMADA DE 3500 WATTS. BIVOLT. ACESSÓRIOS INCLUSOS: SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, PARAFUSOS E BUCHAS COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	1	R\$2.265,00	R\$2.265,00
6	LONGARINA CADEIRA 3 LUGARES, ESTRUTURA COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E REFORÇO DE COLUNA DUPLA 50X30 EM AÇO CARBONO, SUPORTE DE ATÉ 120 KG POR LUGAR, BASE PARA ASSENTO ENCOSTO TIPO ISO PLÁSTICA. LARGURA DO ASSENTO 46 CM, LARGURA DO ENCOSTO 45 CM, ALTURA TOTAL 82 CM, LARGURA TOTAL 147 CM, PESO APROXIMADO 16 KG, PESO RECOMENDADO 120 KG POR ASSENTO. GARANTIA DE 12 MESES.	UN	6	R\$572,20	R\$3.433,20
7	MESA AUXILIAR HOSPITALAR EM AÇO INOX COM RODÍZIOS; MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA: 80CM; LARGURA: 40CM; COMPRIMENTO: 60CM; ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX, COM TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX; PÉS COM RODÍZIOS DE 2"; MONTAGEM POR CONTA DO FORNECEDOR. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE MESES);	UN	3	R\$565,94	R\$1.697,82
<b>TOTAL</b>					<b>R\$115.239,69</b>

- Os objetos adquiridos deverão ser entregues diretamente na sede do Cisvale, localizado na Rua Ernesto Alves nº 875, Bairro Centro, Santa Cruz do Sul/RS CEP: 96810-144. Sem ônus ao Consórcio.
- O prazo para a entrega é de 30 (trinta) dias, a contar da data emissão do Empenho pelo contratante, devendo a CONTRATADA entrar em contato para agendar a entrega, que deverá ocorrer em dias úteis das 08:30 às 11:30, e das 13:30 às 16:45h no endereço indicado.
- Da garantia do objeto:
  - a) o prazo de garantia para o material/equipamento fornecido, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, (se o equipamento tiver garantia superior a 12 meses essa passará a o prazo de garantia) a contar do recebimento definitivo;
  - b) durante o período da garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, sem ônus para o CONSÓRCIO, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 30 dias, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.
- Qualquer alteração de especificação ou detalhes técnicos, deverá ser levada à aprovação do Fiscal deste Contrato.
- Em subsídio ao presente Contrato, levar-se-á em conta as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/1990, e as disposições vinculantes da Lei 14.133/2021.
- *Todos os equipamentos standards (de série) dos equipamentos ofertado (Marca, Modelo, versão) devem ser fornecidos, mesmo que não solicitados neste instrumento.*
- As características solicitadas no descritivo dos itens são as características mínimas, podendo a Licitante ofertar itens superiores ou mais completos.

- Todos os equipamentos eletrônicos vão na tomada e precisam de energia para seu funcionamento devem ser bivolt ou 220 volts, em conformidade de a voltagem da região onde está localizado a sede do CISVALE.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar desta Licitação qualquer licitante, regularmente estabelecido no País, que seja especializado no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e que estiver previamente credenciado no Portal de Compras Públicas.

**2.2** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site do [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

**2.3** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

**2.4** As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante, se houver.

**2.5** A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.6.** Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**e)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**f)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**g)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**h)** agente público do órgão ou entidade licitante;

**i)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição

**2.6.1** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**2.6.2** O impedimento de que trata a alínea “d” será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.6.3** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem nas alíneas “b” e “c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.6.4** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.6.5** O disposto nas alíneas “b” e “c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.6.6** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não

poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**2.6.7** A vedação de que trata a alínea “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.7** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.8** A participação de pessoa jurídica em consórcio no presente processo licitatório fica condicionada ao atendimento dos requisitos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

### **3. DO EDITAL**

**3.1** O presente Edital é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e se submete no disposto da Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147/2014, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades em cooperativas no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

### **4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**4.1.** Para Julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

### **5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES**

**5.1** O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**5.2** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**5.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**5.4** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.5** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.5.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**6.2** Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.3** A etapa de apresentação de proposta inicial e inserção dos documentos de habilitação será encerrada com a abertura da sessão pública.

**6.4** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 6.2, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.5** No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**a)** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**b)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**6.6** A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**6.7** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**6.7.1** As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e não comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento, serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e na legislação pertinente.

**6.7.2** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**6.8** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, sendo que a falsidade da declaração sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Termo de Referência.

**6.9** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.10** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.11** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.12** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.13** No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do (s) bem (ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

**6.14** Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

**6.15** Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

## **6.16 Habilitação:**

### **6.16.1 Habilitação Jurídica:**

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da JuntaComercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como

sua sede;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

#### **6.16.2 Habilitação fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **6.16.3 Habilitação Econômico-Financeiro:**

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### **6.16.4 Declaração:**

- a)** Declaração que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; **(Anexo II)**
- b)** Declaração que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **(Anexo II)**
- c)** Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; **(Anexo II)**
- d)** Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas; **(Anexo II)**
- e)** Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. **(Anexo II)**
- f)** Declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; **(Anexo II)**
- g)** Declaração que não foi **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, ou de outros Municípios da Federação ou punida com **suspensão do direito de licitar e contratar** com o Consórcio Cisvale ou **impedido de licitar e contratar** com o Consórcio Cisvale; **(Anexo II)**
- h)** Declaração que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 14º, da Lei Federal nº 14.133/21. **(Anexo II)**
- i)** Declaração do porte da empresa. **(Anexo III)**

### **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA**

**7.1** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em sessenta (60) dias, deverá ser registrada no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV. Também deverá conter:

- a)** razão social da empresa;
- b)** preço unitário e total do item, e total do lote, até duas casas após a vírgula, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que

eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, as quais correrão por conta da licitante vencedora.

**c)** Informação de marca/modelo ofertada.

**d)** Informação do fabricante do produto.

**e)** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**7.2** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como, com preços superestimados ou inexequíveis, ou superiores ao estimado pela Administração.

**7.3** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, exceto em caso de erro grosseiro, questão que será avaliada pelo pregoeiro.

**7.4** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**8.2** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 6.9 deste Edital.

**8.3** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.4** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

**8.5** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

## **9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**9.2** Será desclassificada a proposta que:

- a)** contiver vícios insanáveis;
- b)** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c)** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.2.1** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.2.2** No caso de bens e serviços em geral, a Administração considerará indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, facultando ao Pregoeiro diligenciar, conforme item 9.3.

**9.2.3** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**9.3** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**9.4** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

**9.4.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**9.4.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**9.5** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.5.1** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**9.6** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**9.7** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o(a) pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.8** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**9.9** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**9.9.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**9.9.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.9.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.9.4.** O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$0,10(dez centavo).

**9.9.5** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**9.9.6** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.10** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

## **10 – MODO DE DISPUTA**

**10.1.** Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

**10.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**10.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**10.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**10.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**10.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **11 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**11.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias da referida Lei.

**11.1.1.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**11.1.2.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais

microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**11.1.3.** O disposto no item 11.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**11.3.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **12 – NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**12.1.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de 24 horas.

**12.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**12.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

### **13 – VERIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**13.1** Encerrada a etapa de negociação, caso entenda necessário, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep));

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**c)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, bem como o Cadastro semelhante mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS.

**13.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**13.2.1** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**13.3.** Na hipótese de constatação de impedimento indireto, o licitante será, em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, convocado para se manifestar para que o Pregoeiro possa analisar se a criação ou uso da pessoa jurídica licitante teve o intuito de burlar a pena administrativa anteriormente aplicada à empresa distinta.

**13.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**13.3.2** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à

pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**13.4** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**13.4.1** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

**13.5** Os documentos de habilitação, de que trata o item 6.8, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**13.6** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**13.7** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**13.8** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal ou por cartório competente.

**13.9** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**13.9.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**13.10** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.11** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**13.12** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13.13** Caso a licitação dependa da verificação da Planilha de Custos, a sessão será suspensa para análise pela comissão competente para, após, ser adjudicada.

**13.13.1** Nesse caso, a empresa vencedora, declarada na fase dos lances, deverá apresentar ao pregoeiro, em até 48 (quarenta e oito) horas contados da realização do certame, uma planilha de custos detalhada, conforme modelo em anexo, com todos os valores unitários e total. A planilha será encaminhada para a comissão competente para análise dos valores e o certame ficará suspenso para posterior adjudicação.

**13.14** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 horas úteis**, sob pena de inabilitação.

**13.15** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**13.16** Deverá constar, na proposta resultante de lances ou nos documentos de habilitação, o telefone da licitante vencedora, inclusive com contato para WhatsApp institucional, bem como e-mail.

## **14 – RECURSO**

**14.1** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, durante o prazo de **10 (DEZ) MINUTOS**.

**14.1.1** A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado, implicará na preclusão do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

**14.2** Havendo a manifestação motivada do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**14.2.1** O recurso deverá versar sobre:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**14.2.2** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.2.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**14.3** O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.4** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**14.5** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **15 – ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**15.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- 15.1.1** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.1.4** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **16 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**16.1** O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**16.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**16.3** A assinatura do contrato deverá ser realizada, preferencialmente, de forma digital.

**16.4** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, consoante cadastro de reserva.

**16.5** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 7.1 deste edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**16.6** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Consórcio.

## **17 - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**17.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**17.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**17.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**17.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**17.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## **18 – DA ALTERAÇÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**18.1** Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**18.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**18.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**18.1.3** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

**18.1.3.1** O valor da proposta será reajustado pelo *IPCA* - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. A data base para o reajuste será aquela relativa ao orçamento estimado, sendo que a concessão do primeiro reajustamento será devida quando a ata de registro de preços atingir um ano de vigência, na forma do art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/2001.

**18.2** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o consórcio convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**18.2.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**18.2.2** Na hipótese prevista no subitem anterior, o Consórcio convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**18.2.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o Consórcio procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**18.3** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não conseguir cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Consórcio a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**18.3.1** Para fins do disposto no item anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**18.3.2** O pedido de alteração não gera efeito suspensivo nas obrigações de fornecimento regularmente constituídas antes da data de abertura do pedido, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata até a data do pedido, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**18.3.3** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Consórcio e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**18.4** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Consórcio convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, quando necessário.

**18.5** Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

**18.6** No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

**18.7** Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

## **19. PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**19.1.** O instrumento contratual decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 meses, a contar da sua emissão, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

**19.2.** O objeto da presente licitação deverá ser executado de forma imediata, conforme solicitação do CISVALE, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

## **20 – DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**20.1** Os produtos/serviços constantes no contrato deverão ser entregues mediante o recebimento de nota de empenho, ordem de serviço ou após a assinatura do contrato, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**20.1.1** O fornecimento e/ou execução dos serviços **deverão atender INTEGRALMENTE** aos PRAZOS, LOCAIS, CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES dispostas no TERMO DE REFERÊNCIA, disponível em arquivo anexo a este edital.

**20.1.2** As licitantes devem acompanhar a emissão dos empenhos pelo sistema da Prefeitura, por meio do Portal da Transparência.

**20.2** No caso de execução/fornecimento de peças estar em desacordo com o estabelecido neste edital e respectivo Termo de Referência será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a refazê-los/substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.

**20.3** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, após o recebimento da nota fiscal e liquidação da despesa, observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, com a efetiva entrega dos itens. Os Documentos / negativas a serem apresentadas pela empresa, para a realização do pagamento – ver c/ contabilidade: Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF no 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751/14); Certificado de Regularidade de Situação do FGTS; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa à sede ou domicílio da Empresa; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da Empresa; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**20.3.1** A licitante vencedora deverá emitir a nota fiscal tão logo ocorra o fornecimento/prestação dos serviços. Na nota fiscal deve ser especificado o ponto de entrega do objeto e CNPJ da licitante.

**20.3.2** Em caso de rejeição da nota fiscal e/ou fatura, motivada por erro ou incorreção, o prazo de até 30 (trinta) dias passará a ser contado a partir da data da reapresentação.

**20.4** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**20.5** Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta-corrente em nome da empresa licitante vencedora.

**20.6** Deverão ser entregues sempre que necessário, as Certidões atualizadas (válidas) relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

**20.7** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**20.8** A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 01 Administração**

**Unidade nº: 04 - Saúde**

**Dotação: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**Dotação reduzida: 4.4.90.52.08.00.00. APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES**

**Órgão: 01 Administração**

**Unidade nº: 04 - Saúde**

**Dotação: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**Dotação reduzida: 4.4.90.52.41.00.00. EQUIPAMENTOS DE T.I.C. – COMPUTADORES**

**Órgão: 01 Administração**

**Unidade nº: 04 - Saúde**

**Dotação: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**Dotação reduzida: 4.4.90.52.42.00. MOBILIÁRIO EM GERAL**

## **21 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - b.4) deixar de apresentar amostra;
  - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar o contrato/ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- e) fraudar a licitação
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**21.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**21.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**21.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas da letra “a” até “c.1” do **item 23.1**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas da letra “d” até “h” do **item 23.1**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**21.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**21.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**21.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas da letra “a” até “c.1” do **item 23.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**21.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas da letra “d” até “h” do **item 23.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas da letra “a” até “c.1” do **item 23.1** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**21.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na letra “c” e “c.1”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**21.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração

de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**21.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**21.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**21.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**21.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **22 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**22.1** Os ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado aos pregoeiros, devendo ser protocolado no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**22.2** Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados pelo representante legal da empresa.

**22.3** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**22.3.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**22.4** As dúvidas a serem esclarecidas por e-mail serão somente aquelas de caráter estritamente informal, no e-mail: [compras@cisvalerp.com.br](mailto:compras@cisvalerp.com.br).

**22.5** As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelos pregoeiros e disponibilizados aos interessados no Sistema Portal de Compras, no prazo de 03 (três) dias

úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, limitado ao último dia útil anterior a data de abertura do certame.

**22.6** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**23.2** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**23.3** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**23.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**23.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santa Cruz do Sul/RS, 11 de junho de 2026

**GILSON ADRIANO BECKER**  
**Presidente CISVALE**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 Compras**

**1. ORIGEM DA DEMANDA**

**1.1 Unidade requisitante (conforme Resolução nº. 116/2024)**

- Compras e Licitações;
- Contabilidade;
- Departamentos Técnicos:
  - Centro Regional de Referência em Transtorno do Espectro do Autismo;
    - Centro Regional de Especialidades Médicas - CREM;
    - Meio Ambiente;
- Diretoria;
- Faturamento

**2. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**2.1 Objeto a ser licitado:**

Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de equipamentos e materiais permanentes, incluindo equipamentos médicos, hospitalares, oftalmológicos, de apoio diagnóstico, mobiliário e equipamentos de informática.**

Destinados à estruturação e qualificação dos serviços de saúde do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência. A presente contratação visa atender ao Convênio do Regime Simplificado registrado na plataforma Transferegov.br, sob o nº **988229/2025**, celebrado com o Ministério da Saúde. A contratação está vinculada ao **Processo Administrativo nº 25000.211630/2025-03** e à **Proposta nº 065600/2025**, tendo como finalidade a ampliação da capacidade de atendimento e a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população dos municípios consorciados ao CISVALE.

**2.2 Parcelamento:**

**2.3.1** Quanto à entrega dos produtos ou prestação dos serviços ser realizada por apenas um ou por mais de um fornecedor, o objeto que se pretende licitar:

- Não Admite o parcelamento** visto que não haverá economia de escala, muito menos ocorrerá redução de custos da gestão dos contratos, havendo possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido caso seja executado por mais de um fornecedor.

**2.3 Natureza:**

**Bens Comuns:** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado.

**2.4 Quantitativos**

**2.5**

Nº	Descrição	Unidade de medida	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
----	-----------	-------------------	-------	----------------------	-------------------

1	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA DIGITAL CAPACIDADE MÍNIMA 25 LITROS, CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: EM AÇO INOX ,PAINEL: DIGITAL FRONTAL EM LED; SISTEMAS DE SEGURANÇA DE MÍNIMO 25 CICLOS PRÉ-PROGRAMÁVEIS DIVERSOS QUE CONTROLAM E PREVINEM FALHAS DE FUNCIONAMENTO, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO NO CASO DE EXCESSO DE TEMPERATURA, PRESSÃO OU FALTA DE ÁGUA; FECHO DA PORTA DE TRÍPLIO ESTÁGIO COM SISTEMA DE RESTRIÇÃO DE ABERTURA, EQUIPAMENTO PRODUZIDO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR:REGISTRO ANVISA, TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO OU 220 W, POTÊNCIA MÍNIMA 1000 W (25 LITROS);TEMPERATURA PADRÃO: DE 121° C, 124° C, 127°C, 130° C E 134°C.,PRESSÃO DE TRABALHO: DE 1 A 3 KGF/CM2; INCLUSOS: 02 BANDEJAS EM ALUMÍNIO, 01 MANGUEIRA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN	1	R\$4.846,67	R\$4.846,67
2	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS ACESSÓRIOS: AÇO OU ALUMÍNIO 10L COM VÁLVULA REGULADORA E FLUXÔMETRO	UN	1	R\$1.550,00	R\$1.550,00
3	<p>COMPUTADOR (DESKTOP-AVANÇADO)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• PROCESSADOR: FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3.4GHZ, DEVE POSSUIR O MÍNIMO DE 8 NÚCLEOS E 12 THREADS.</li> <li>• PROCESSADOR DO SEGMENTO DESKTOP MÍNIMO DE 14ª (DÉCIMA QUARTA) GERAÇÃO OU SUPERIOR.</li> <li>• MEMÓRIA MÍNIMA: 16GB DDR5 4800MHZ.</li> <li>• ARMAZENAMENTO MÍNIMO: 480GB SSD M.2 PCIE NVME.</li> <li>• HD DE ARMAZENAMENTO: CAPACIDADE MÍNIMA DE 1TB; ROTAÇÃO DE 7200 RPM; INTERFACE SATA III.</li> <li>• SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS.</li> <li>• PLACA-MÃE COM ARQUITETURA ATX OU MICROATX, COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO, POSSUINDO NO MÍNIMO:</li> <li>• 01 (UM) SLOT PCI EXPRESS X16 VERSÃO 3.0 OU SUPERIOR;</li> <li>• 02 (DOIS) SLOTS PARA MEMÓRIA RAM DDR5,</li> <li>• SUPORTE A UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD NVME ATRAVÉS DE INTERFACE M.2;</li> <li>• SUPORTE A DISCOS SATA III;</li> <li>• VÍDEO INTEGRADO COMPATÍVEL PARA UTILIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE NO MÍNIMO DOIS MONITORES, CAPAZES DE SUPORTAR AS APLICAÇÕES CORPORATIVAS ADOTADAS PELO ÓRGÃO;</li> <li>• VÍDEO COMPATÍVEL COM MICROSOFT DIRECTX 12 OU SUPERIOR.</li> <li>• VÍDEO COMPATÍVEL COM OPENGL 4.5 OU SUPERIOR.</li> <li>• 01 (UMA) DISPLAYPORT;</li> <li>• CONEXÕES USB TIPO C: 01 UNIDADE USB-C 3.2 GEN 1;</li> <li>• CONEXÕES USB 3.0: 04 UNIDADES USB 3.2 GEN 1;</li> <li>• CONEXÕES USB 2.0: 02 UNIDADES.;</li> <li>• REDE: RJ45 10/100/1000.</li> <li>• INTERFACE DE REDE SEM FIO (WIFI): PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC OU SUPERIOR.</li> <li>• TODAS ESTAS CONEXÕES DEVERÃO ESTAR INTEGRADOS E RECURSOS COMPATÍVEIS COM TODOS OS COMPONENTES EXIGIDOS NESTA ESPECIFICAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA</li> </ul>	UN	8	R\$6.998,00	R\$55.984,00

	<p>DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE GABINETE (CHASSIS INTRUSION DETECTION), COM CONECTOR NA PLACA-MÃE E ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• CAIXA DE SOM: ALTO-FALANTE INTERNO NO GABINETE (NÃO SERÃO ACEITAS ADAPTAÇÕES).</li> <li>• FONTE BIVOLT COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM.</li> <li>• TODOS OS ITENS DE CONFIGURAÇÃO ACIMA REFEREM-SE AO MÍNIMO EXIGIDO.</li> <li>• GARANTIA DO FABRICANTE: 01 (UM) ANO ON SITE (EM LOCAL).</li> <li>• ACOMPANHANDO MOUSE E TECLADO (107 TECLAS) USB DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR, PADRÃO PORTUGUÊS BRASIL (ABNT2/PT-BR).</li> <li>• SISTEMA OPERACIONAL E SISTEMA DE PRODUTIVIDADE: MICROSOFT® WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS PRÉ-INSTALADO PELO FABRICANTE, NÃO SENDO ACEITAS LICENÇAS NA MODALIDADE RETAIL.</li> <li>• MONITOR 23,8".</li> <li>• CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE DO MONITOR:</li> <li>• FREQUÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO: 60HZ (ACEITÁVEL OU SUPERIOR).</li> <li>• RESOLUÇÃO: 1920 X 1080 (ACEITÁVEL OU SUPERIOR).</li> <li>• TEMPO DE RESPOSTA: 5MS (ACEITÁVEL OU INFERIOR 4MS,3MS, 2MS OU 1MS).</li> <li>• DEVE POSSUIR TECNOLOGIA IPS, ADAPTIVE-SYNC, LOW BLUE E ANTIREFLEXIVO.</li> <li>• ÂNGULO DE VISÃO: 178° (ACEITÁVEL SUPERIOR).</li> <li>• INCLINAÇÃO: -5° A 20°.</li> <li>• TAMANHO DO PAINEL: MÍNIMO DE 23,8" WIDESCREEN (PAINEL LED), ACEITÁVEL SUPERIOR.</li> <li>• PORTAS: MÍNIMO DE 01 VGA, 01 HDMI E 01 DISPLAYPORT.</li> <li>• SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO.</li> <li>• COMPATIBILIDADE: WINDOWS E LINUX.</li> <li>• FONTE DE ALIMENTAÇÃO BI-VOLT (110~240V).</li> <li>• PIXEL PITCH: 0,275.</li> <li>• CONTRASTE: 1.000:1.</li> <li>• O MONITOR DEVE POSSUIR MODO DE ECONOMIA DE ENERGIA.</li> <li>• ACOMPANHAR OS RESPECTIVOS CABOS DE CONEXÃO DO MONITOR.</li> <li>• GABINETE E MONITOR DEVERÃO DEVERÁ FUNCIONAR NA POSIÇÃO VERTICAL OU HORIZONTAL.</li> <li>• TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, MANTENDO O MESMO PADRÃO DE COR.</li> <li>• TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.</li> <li>• <b>GARANTIA MÍNIMA PARA O DESKTOP: 36 (TRINTA E SEIS) MESES ON SITE NA SEDE DA CISVALE COM TEMPO DE RESPOSTA DE ATENDIMENTO DE NO MÁXIMO DE 24 HORAS.</b></li> <li>• <b>GARANTIA MÍNIMA PARA O MONITOR: 12 (DOZE) MESES;</b></li> </ul>				
4	<p>COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• PROCESSADOR: FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3.0GHZ, DEVE POSSUIR O MÍNIMO DE 4 NÚCLEOS E 8 THREADS.</li> </ul>	UN	11	R\$4.133,00	R\$45.463,00

<ul style="list-style-type: none"> <li>• PROCESSADOR DO SEGMENTO DESKTOP MÍNIMO DE 14ª (DÉCIMA QUARTA) GERAÇÃO OU SUPERIOR.</li> <li>• MEMÓRIA MÍNIMA: 8GB DDR5 4800MHZ.</li> <li>• ACEITAR EXPANSÃO DE MEMÓRIA MÍNIMA PARA 16GB (TOTAL).</li> <li>• ARMAZENAMENTO MÍNIMO: 240GB SSD M.2 PCIE NVME.</li> <li>• SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS.</li> <li>• PLACA-MÃE COM ARQUITETURA ATX OU MICROATX, COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO, POSSUINDO NO MÍNIMO 01 (UM) SLOT PCI EXPRESS X16 VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR, 02 (DOIS) SLOTS DDR4, SUPORTE A SSD NVMe M.2,</li> <li>• REDE GIGABIT INTEGRADA E SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE GABINETE.</li> <li>• ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO COM MEMÓRIA MÍNIMA DE 1 GB, COMPATÍVEL COM MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, COM SUPORTE A MONITOR ESTENDIDO.</li> <li>• POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI E DISPLAYPORT</li> <li>• CONEXÃO HDMI: 01 X HDMI 2.1 TMDS.</li> <li>• CONEXÕES DISPLAYPORT: 01 UNIDADE DISPLAYPORT 1.4.</li> <li>• CONEXÕES USB TIPO C: 01 UNIDADE USB-C 3.2 GEN 1.</li> <li>• CONEXÕES USB 3.0: 04 UNIDADES USB 3.2 GEN 1.</li> <li>• CONEXÕES USB 2.0: 02 UNIDADES.</li> <li>• REDE: RJ45 10/100/1000.</li> <li>• INTERFACE DE REDE SEM FIO (WIFI): PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC OU SUPERIOR.</li> <li>• CAIXA DE SOM: ALTO-FALANTE INTERNO NO GABINETE (NÃO SERÃO ACEITAS ADAPTAÇÕES).</li> <li>• FONTE BIVOLT COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM.</li> <li>• TODOS OS ITENS DE CONFIGURAÇÃO ACIMA REFEREM-SE AO MÍNIMO EXIGIDO.</li> <li>• GARANTIA DO FABRICANTE: 01 (UM) ANO ON SITE (EM LOCAL).</li> <li>• ACOMPANHANDO MOUSE E TECLADO (107 TECLAS) USB DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR, PADRÃO PORTUGUÊS BRASIL (ABNT2/PT-BR).</li> <li>• SISTEMA OPERACIONAL E SISTEMA DE PRODUTIVIDADE: MICROSOFT® WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS PRÉ-INSTALADO PELO FABRICANTE, NÃO SENDO ACEITAS LICENÇAS NA MODALIDADE RETAIL.</li> <li>• MONITOR 19".</li> <li>• CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE DO MONITOR:</li> <li>• FREQUÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO: 60HZ (ACEITÁVEL OU SUPERIOR).</li> <li>• RESOLUÇÃO: 1920 X 1080 (ACEITÁVEL OU SUPERIOR).</li> <li>• TEMPO DE RESPOSTA: (ACEITÁVEL OU INFERIOR 3MS, 2MS OU 1MS).</li> <li>• DEVE POSSUIR TECNOLOGIA IPS, ADAPTIVE-SYNC, LOW BLUE E ANTIREFLEXIVO.</li> <li>• ÂNGULO DE VISÃO: 178° (ACEITÁVEL SUPERIOR).</li> <li>• INCLINAÇÃO: -5° A 20°.</li> <li>• TAMANHO DO PAINEL: MÍNIMO DE 19" WIDESCREEN (PAINEL LED), ACEITÁVEL SUPERIOR.</li> </ul>				
--	--	--	--	--

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• PORTAS: MÍNIMO DE 01 HDMI E 01 DISPLAYPORT.</li> <li>• ENTRADA DE ÁUDIO DO PC.</li> <li>• SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO.</li> <li>• COMPATIBILIDADE: WINDOWS E LINUX.</li> <li>• FONTE DE ALIMENTAÇÃO BI-VOLT (110~240V).</li> <li>• PIXEL PITCH: 0,275.</li> <li>• CONTRASTE: 1.000:1.</li> <li>• O MONITOR DEVE POSSUIR MODO DE ECONOMIA DE ENERGIA.</li> <li>• ACOMPANHAR OS RESPECTIVOS CABOS DE CONEXÃO DO MONITOR.</li> <li>• GABINETE E MONITOR DEVERÃO DEVERÁ FUNCIONAR NA POSIÇÃO VERTICAL OU HORIZONTAL.</li> <li>• TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, MANTENDO O MESMO PADRÃO DE COR. EM TODOS OS COMPONENTES</li> <li>• TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.</li> <li>• <b>GARANTIA MÍNIMA PARA O DESKTOP: 36 (TRINTA E SEIS) MESES ON SITE NA SEDE DA CISVALE COM TEMPO DE RESPOSTA DE ATENDIMENTO DE NO MÁXIMO DE 24 HORAS.</b></li> <li>• <b>GARANTIA MÍNIMA PARA O MONITOR: 12 (DOZE) MESES;</b></li> </ul>				
5	DESTILADOR DE ÁGUA - CAPACIDADE DE 5 LITROS/HORA; CONTROLE ELÉTRICO COM CHAVE LIGA/DESLIGA; INDICADOR DE ACIONAMENTO, LÂMPADA PILOTO; RESISTÊNCIA BLINDADA EM INOX 304; POTÊNCIA APROXIMADA DE 3500 WATTS. BIVOLT. ACESSÓRIOS INCLUSOS: SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, PARAFUSOS E BUCHAS COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	1	R\$2.265,00	R\$2.265,00
6	LONGARINA CADEIRA 3 LUGARES, ESTRUTURA COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E REFORÇO DE COLUNA DUPLA 50X30 EM AÇO CARBONO, SUPORTE DE ATÉ 120 KG POR LUGAR, BASE PARA ASSENTO ENCOSTO TIPO ISO PLÁSTICA. LARGURA DO ASSENTO 46 CM, LARGURA DO ENCOSTO 45 CM, ALTURA TOTAL 82 CM, LARGURA TOTAL 147 CM, PESO APROXIMADO 16 KG, PESO RECOMENDADO 120 KG POR ASSENTO. GARANTIA DE 12 MESES	UN	6	R\$572,20	R\$3.433,20
7	MESA AUXILIAR HOSPITALAR EM AÇO INOX COM RODÍZIOS; MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA: 80CM; LARGURA: 40CM; COMPRIMENTO: 60CM; ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX, COM TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX; PÉS COM RODÍZIOS DE 2"; MONTAGEM POR CONTA DO FORNECEDOR. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE MESES);	UN	3	R\$565,94	R\$1.697,82
<b>TOTAL</b>					<b>R\$115.239,69</b>

- Os objetos adquiridos deverão ser entregues diretamente na sede do Cisvale, localizado na Rua Ernesto Alves nº 875, Bairro Centro, Santa Cruz do Sul/RS CEP: 96810-144. Sem ônus ao Consórcio.
- O prazo para a entrega do veículo é de 30 (trinta) dias, a contar da data emissão do Empenho pelo contratante, devendo a CONTRATADA entrar em contato para agendar a entrega, que deverá ocorrer em dias úteis das 08:30 às 11:30, e das 13:30 às 16:45h no endereço indicado.

- Da garantia do objeto:
  - c) o prazo de garantia para o material/equipamento fornecido, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, (se o equipamento tiver garantia superior a 12 meses essa passará a o prazo de garantia) a contar do recebimento definitivo;
  - d) durante o período da garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, sem ônus para o CONSÓRCIO, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 30 dias, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.
- Qualquer alteração de especificação ou detalhes técnicos, deverá ser levada à aprovação do Fiscal deste Contrato.
- Em subsídio ao presente Contrato, levar-se-á em conta as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/1990, e as disposições vinculantes da Lei 14.133/2021.
- *Todos os equipamentos standards (de série) dos equipamentos ofertado (Marca, Modelo, versão) devem ser fornecidos, mesmo que não solicitados neste instrumento.*
- As características solicitadas no descritivo dos itens são as características mínimas, podendo a Licitante ofertar itens superiores ou mais completos.
- Todos os equipamentos eletrônicos vão na tomada e precisam de energia para seu funcionamento devem ser bivolt ou 220 volts, em conformidade de a voltagem da região onde está localizado a sede do CISVALE.

**2.5.1** Há documentos em anexo que justificam os preços? Sim Não

**2.5.2** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos também se encontram pormenorizada neste Termo de Referência.

**2.5.3 Prazo do contrato e eventual prorrogação:** Vide item “6” deste Termo de Referência.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**3.1** A presente contratação encontra fundamentação no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado nos termos da Lei nº 14.133/2021, o qual evidenciou a necessidade de aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE.

Conforme demonstrado no ETP, verifica-se a existência de **demanda reprimida por consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos de média complexidade**, considerando que o CISVALE atende atualmente **25 municípios consorciados**, abrangendo uma população estimada de aproximadamente **452.362 habitantes**, o que justifica a ampliação e qualificação da estrutura disponível.

A contratação está alinhada ao Convênio do Regime Simplificado nº **988229/2025**, celebrado com o Ministério da Saúde, bem como à **Proposta nº 065600/2025**.

A solução adotada — aquisição dos equipamentos por meio de pregão eletrônico — foi definida como a mais vantajosa após análise das alternativas disponíveis, considerando critérios de **economicidade, eficiência, competitividade e viabilidade técnica**, conforme disposto na legislação vigente.

Além disso, a contratação observa os princípios da Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como assegura a seleção da proposta mais vantajosa, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação mostra-se **necessária, adequada e plenamente justificada**, visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados e à ampliação da capacidade de atendimento à população dos municípios consorciados ao CISVALE.

#### 4. SOLUÇÃO COMO UM TODO

##### 4.1 Descrição da solução como um todo:

A solução consiste na **aquisição de equipamentos e materiais permanentes, incluindo equipamentos médicos, hospitalares, oftalmológicos, de apoio diagnóstico, mobiliário e equipamentos de informática**, destinados à estruturação e qualificação dos serviços de saúde prestados pelo Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE.

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, considerando a natureza comum dos bens e a ampla disponibilidade no mercado.

Os equipamentos deverão ser fornecidos conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, incluindo, quando aplicável:

- Entrega no local indicado pela Administração;
- Montagem e instalação dos equipamentos;
- Realização de testes de funcionamento;
- Fornecimento de manuais e acessórios necessários;
- Garantia mínima contra defeitos de fabricação;
- Disponibilização de assistência técnica.

A solução contempla ainda a adequada integração dos equipamentos à estrutura já existente do CISVALE, garantindo sua plena operacionalização e utilização pelos profissionais de saúde.

A execução contratual deverá observar prazos de entrega, padrões de qualidade e requisitos técnicos definidos, possibilitando o acompanhamento e fiscalização pela Administração, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais.

A implementação da solução permitirá a ampliação da capacidade de atendimento, a redução da demanda reprimida e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população dos municípios consorciados.

Dessa forma, a solução proposta atende de forma integral à necessidade identificada, garantindo eficiência, economicidade e conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**4.2 Ciclo de vida do objeto:** O ciclo de vida é de 90 dias, constitui em sua aquisição entrega e pagamento.

#### 5. REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser contratado **exige** o atendimento aos seguintes requisitos:

**Condições de execução:**

- Atender às seguintes exigências técnicas e/ou padrões mínimos de qualidade e/ou aceitabilidade:

Observar os seguintes requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança do material a ser empregado.

**Condições de pagamento:**

Prazo: O pagamento do objeto do Contrato pelo Contratante será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega dos itens. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.

**Garantias a serem exigidas:**

**Outros:** A CONTRATADA dará garantia e será responsabilizada pelo serviço prestado, deforma a substituí-lo imediatamente se verificada qualquer inconformidade.

**Condições de recebimento:**

Recebimento provisório e definitivo (para compras)

**5.1 Sustentabilidade:**

**5.2 Indicação de marcas ou modelos** (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

**5.2.1** Caso a presente contratação envolva a aquisição de bens, será admitida a indicação da(s) marca(s) constantes no referido documento, com característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas.

**5.2.2** Caso a presente contratação envolva a aquisição de bens, no que se refere à especificação do(s) produto(s), deverão ser observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança indicados.

**5.3 Subcontratação**

**Não é admitida** a subcontratação do objeto contratual.

**5.4 Garantia da contratação**

Outros: A CONTRATADA dará garantia de 12 meses para cada um dos itens, iniciando após sua entrega.

**6. MODELOS DE EXECUÇÃO E PRAZOS DO CONTRATO**

A execução do objeto dar-se-á de forma **indireta, sob o regime de fornecimento por entrega integral**, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

**6.1 Forma de execução**

O fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes deverá ocorrer mediante:

- Entrega dos itens no local indicado pelo CISVALE, em endereço previamente informado na emissão da ordem de fornecimento;
- Fornecimento de produtos novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento;
- Observância integral às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- Inclusão de todos os acessórios, componentes e itens necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;
- Realização de montagem, instalação e testes, quando aplicável;
- Entrega de manuais técnicos e de operação em língua portuguesa;
- Garantia mínima conforme exigido neste Termo de Referência.

**6.2 Bens – entregas** (Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, não se enquadrando como sendo de luxo, conforme RESOLUÇÃO CISVALE nº 115/2023):

- ☒ **Prazo de entrega:** O prazo para entrega dos equipamentos será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho.
- ☒ **Prazo do contrato:** 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado em conformidades com a Lei 14.133/21.
- ☒ **Da entrega :**  
Os equipamentos deverão ser entregues no(s) local(is) indicado(s) pelo CISVALE, podendo compreender sua sede administrativa ou outros locais previamente definidos, conforme necessidade administrativa.

### **6.3 Garantia, manutenção e assistência técnica**

- ☒ Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contada a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica, com atendimento em prazo compatível com a necessidade da Administração, sem custos adicionais.

**6.4.1** A garantia será prestada com vistas a manter os serviços e/ou equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**6.4.2** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**6.4.3** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens ou na execução dos serviços, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**6.4.4** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**6.4.5** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reexecução do serviço, a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação administrativa ou da retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**6.4.6** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**6.4.7** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos, ou indicar empregado próprio para a execução dos serviços no período de ajuste.

**6.4.8** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os serviços, reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos serviços e/ou equipamentos.

**6.4.9** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia ou dos empregados para a execução de serviços, será de responsabilidade do Contratado.

**6.4.10** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em

caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### **6.4 Geração de receita e contrato de eficiência:**

O objeto que se pretende contratar **não gera receita** ao CISVALE, muito menos se caracteriza como contrato de eficiência.

#### **6.5 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

Não há características peculiares.

#### **6.6 Forma de fornecimento dos BENS adquiridos será:**

**Imediata:** aquisição remunerada de bens para entrega integral ou em até 30 (trinta) dias contados da ordem de fornecimento.

**6.7.1** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**6.7.2** Os itens deverão:

Ser entregues no endereço fornecido pela contratante.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **7.1 Diretrizes gerais**

**7.1.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.1.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o termo final será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**7.1.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.1.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.1.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**7.1.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designados pela Administração, ou pelos respectivos substitutos.

### **7.2 Fiscalização Técnica, caso compatível com o objeto**

**7.2.1** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Local.

**7.2.2** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for

necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**7.2.3** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**7.2.4** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**7.2.5** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**7.2.6** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **7.3 Fiscalização Administrativa**

**7.3.1** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**7.3.2** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**7.3.3** Além do disposto acima, eventuais outras rotinas fiscalizatórias poderão ser definidas pelo Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo - CISVALE quando da elaboração do Documento de Formalização de Demanda, do Edital ou do Contrato:

### **7.4 Gestor do Contrato**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**7.4.1** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**7.4.2** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**7.4.3** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**7.4.4** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme caso.

**7.4.5** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**7.4.6** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **7.5 Preposto**

**7.5.1** No caso de contratação de serviços, a Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. O preposto da empresa deverá estar disponível no local da execução do objeto durante o período exigido pela administração, ou poderá ser dado contato para localização do mesmo quando se fizer necessário.

**7.5.2** O Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo - CISVALE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em

**7.5.3** que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### ⇒ **PARA SERVIÇOS** □

**8.1** A avaliação da execução do objeto utilizará critérios e parâmetros de avaliação definidos no Estudo Técnico Preliminar - ETC, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, ou o disposto neste item.

**8.2** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, semprejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produzir os resultados acordados,
- Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**8.3** A utilização dos critérios e parâmetros de avaliação definidos no Estudo Técnico Preliminar - ETC não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

### ⇒ **PARA BENS/COMPRAS** □

### **8.4 Recebimento**

**8.4.1** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**8.4.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.4.3** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**8.4.4** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.4.5** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.4.6** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**8.4.7** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

⇒ **PARA BENS/COMPRAS E SERVIÇOS** □

### **8.5 Liquidação**

**8.5.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**8.5.2** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.5.3** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**8.5.4** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.5.5** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou outros órgãos pertinentes para:

- Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.5.6** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.5.7** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.5.8** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao

contratado a ampla defesa.

**8.5.9** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## **8.6 Prazo de pagamento**

**8.6.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**8.6.2** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado poderão ser atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do IPCA-E, a título de correção monetária.

## **8.7 Forma de pagamento**

**8.7.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**8.7.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.7.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.7.4** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.7.5** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8.8 Antecipação de pagamento**

**8.8.1** Caso indicado e aprovado no Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação permitirá a antecipação de pagamento parcial/total, conforme as regras previstas no presente tópico.

**8.8.2** O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura ou documento idôneo correspondente ao valor da antecipação de pagamento permitida pelo Edital, tão logo seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia exigida, para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

**8.8.3** O pagamento poderá ser pago antecipadamente de forma integral, ou em parcelas, conforme definido no edital ou no contrato.

**8.8.4** Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

**8.8.5** No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

**8.8.6** O valor relativo a eventual parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA-E, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

**8.8.7** A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

**8.8.8** O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do documento acima referido (recibo/nota fiscal/fatura ou documento idôneo).

**8.8.9** A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 9.2 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.2.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com adoção do critério de julgamento:

- Menor Preço                       Maior Desconto     Outra

Modo de participação: **Ampla Concorrência**  
**Justificativa**

Embora parte dos itens a serem adquiridos possua valor estimado inferior ao limite previsto para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, verifica-se que o objeto da contratação compreende **equipamentos técnicos especializados**, incluindo equipamentos médicos, hospitalares, oftalmológicos, de apoio diagnóstico e de informática, os quais exigem **padrões elevados de qualidade, precisão, certificação e assistência técnica especializada**.

Observa-se que, para diversos desses equipamentos, o mercado fornecedor é predominantemente composto por **empresas de médio e grande porte**, que possuem estrutura adequada para fabricação, fornecimento, instalação, garantia e suporte técnico, especialmente no que se refere ao atendimento às normas da área da saúde e exigências regulatórias.

Ademais, empresas de menor porte, embora possam fornecer itens mais simples, muitas vezes não dispõem de estrutura suficiente para assegurar **assistência técnica especializada, reposição de peças e suporte contínuo**, fatores essenciais para garantir a durabilidade e o adequado funcionamento dos equipamentos ao longo de seu ciclo de vida.

Nesse sentido, a adoção do modo de participação por **ampla concorrência** visa:

- Ampliar a competitividade do certame;
- Possibilitar a participação de um maior número de fornecedores qualificados;
- Assegurar a aquisição de equipamentos com melhor qualidade, durabilidade e suporte técnico;
- Obter propostas mais vantajosas para a Administração;
- Evitar o risco de fracasso ou baixa competitividade em itens com maior grau de especificidade técnica.

Destaca-se que a opção pela ampla concorrência **não impede a participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, as quais permanecem aptas a participar do certame em igualdade de condições.

Dessa forma, a medida mostra-se **tecnicamente justificada e economicamente vantajosa**, em conformidade com os princípios da competitividade, economicidade e eficiência previstos na legislação vigente.

### 9.3 Exigências de habilitação

9.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, além de outroseventualmente constantes no Edital:

#### 9.3.2 Habilitação jurídica

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo

- da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
  - d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  - e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
  - f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  - g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

### **9.3.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;  
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 9.3.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### 10.1 O custo estimado total da contratação

### 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Está estipulado no item 2.4 deste Termo de Referência.

**11.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

**11.2** A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação:

**Órgão: 01 Administração**

**Unidade nº: 04 - Saúde**

Dotação: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Dotação reduzida: 4.4.90.52.08.00.00. APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES

**Órgão: 01 Administração**

**Unidade nº: 04 - Saúde**

Dotação: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Dotação reduzida: 4.4.90.52.41.00.00. EQUIPAMENTOS DE T.I.C. – COMPUTADORES

**Órgão: 01 Administração**

**Unidade nº: 04 - Saúde**

Dotação: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Dotação reduzida: 4.4.90.52.42.00. MOBILIÁRIO EM GERAL

**11.3** Caso se trate de contratação contínua ou com prazo de vigência superior a um exercício financeiro, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Santa Cruz do Sul, 11 de junho de 2026.

---

**VICTOR ARMANI DOS SANTOS**  
Coordenador Setor de Compras e Licitações  
-CISVALE

---

**GILSON ADRIANO BECKER**  
Presidente CISVALE

## ANEXO II – DECLARAÇÃO CONJUNTA

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF/Nº ENDEREÇO:

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2026, que a Empresa por mim apresentada:

( ) não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

( ) Declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

( ) cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

( ) está em observância ao limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

( ) apresenta proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega.

( ) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

( ) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos limites previstos no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

( ) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

( ) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

( ) Declara que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 14º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Ressalva CASO EMPREGUE MENOR: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

LOCAL: , de de 2026.

ASSINATURA:

NOME:

### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

(requisito parcial para comprovação da condição de ME ou EPP: benefícios da LC 123/2006)

Ao Município de Vera Cruz/RS Agente de Contratação  
Pregão Eletrônico Nº 005/2026.

A empresa [ razão social do licitante ] , inscrita no CNPJ sob o [ número ] , sediada na [ nome da rua, número, bairro, cidade/estado ] , através do(a) [ contador(a) ou técnico em contabilidade ] responsável, Sr(a). [ nome completo ] , inscrito no CRC/ [ estado ] sob o [ número ] , inscrito no CPF sob o [ número ] , DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

se enquadra como:

- Microempresa (ME); ou  
 Empresa de Pequeno Porte (EPP).

não está incurso em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

não se enquadra na hipótese do parágrafo 10º do artigo 3º da LC 123/06. (observação : usar este parágrafo exclusivamente no caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente).

LOCAL: , de de 2026.

ASSINATURA:  
NOME:

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**  
**Pregão Eletrônico nº 005/2026**

O Valor da proposta a ser inserido no campo próprio do SISTEMA DE COMPRAS para participação na DISPUTA DE LANCES deverá ser:

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
N. da Agência:	
Representante para assinatura do Contrato:	
CPF do Representante:	

O Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo - RS é optante de assinaturas digitais, entretanto, a assinatura deve ser em nome de pessoa física, qualificada como representante legal (via procuração) ou sócio-administrador da empresa.

Caso a empresa seja optante de assinatura digital, favor informar o responsável legal, CPF e-mail para envio da documentação:

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital de **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, apresentando a seguinte proposta financeira, para fornecimento do seguinte serviço / produto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UN ESTIMADO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

Validade da Proposta: 60 dias

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

## ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO (CISVALE)**, consórcio público, multifuncional, CNPJ nº 07.664.821/0001-71, com endereço a Rua Ernesto Alves, 875, Centro, CEP 96.810-144, no Município de Santa Cruz do Sul, através de seu Presidente Prefeito Municipal de Vera Cruz **Gilson Adriano Becker**, domiciliado no Município de Vera Cruz – RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, de um lado, e de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, e-mail **XXXXXXXXXX**, fone (xx) **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo, Sr. **XXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o n.º **XXXXXXXXXX**, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE COMPRA**, através do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2026, nos termos das cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação Pregão Eletrônico n.º 005/2026 e na proposta vencedora, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

Em caso de omissão, divergência entre disposições deste, contrato, ata e a lei de licitações, prevalecerá o estipulado na Lei nº 14.133/2021, de forma que, é plena sua aplicação, sendo que, serão resolvidos pelo Pregoeiro, agente de contratação e/ou Comissão Designada a conduzir os trabalhos. Em caso de omissão, divergência entre disposições deste contrato e anexos e a lei de licitações, prevalecerá o estipulado na Lei nº 14.133/2021, de forma que, é plena sua aplicação.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

**2.1.** O presente contrato tem por objeto o fornecimento **DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, INCLUINDO EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES, OFTALMOLÓGICOS, DE APOIO DIAGNÓSTICO, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**. A presente contratação visa atender ao Convênio do Regime Simplificado registrado na plataforma Transferegov.br, sob o nº **988229/2025**, celebrado com o Ministério da Saúde. A contratação está vinculada ao **Processo Administrativo nº 25000.211630/2025-03** e à **Proposta nº 065600/2025**, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital, pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

**2.2** Todos os elementos característicos do(s) objeto(s) está descrito no Termo de Referência, assim como as regras e obrigações quanto ao fornecimento.

**2.3** A forma de fornecimento do objeto será aquela prevista no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO**

**3.1.** O prazo de entrega do objeto não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados após a data de recebimento da nota de empenho e/ou autorização de fornecimento.

**3.2.** O local de entrega será no endereço abaixo citado, no horário das 08h30 às 11h30min e das 13h30min às 16h45min, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis no seguinte endereço: Rua Ernesto Alves nº 875, Bairro Centro, Santa Cruz do Sul/RS CEP: 96810-144. Sem ônus ao Consórcio.

**3.6.** A **CONTRATADA** deverá realizar o fornecimento do objeto contratado no prazo máximo de 60 dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo **CONTRATANTE**.

**3.7.** O prazo de vigência do contrato será de 90 dias, tendo como prazo inicial a partir da data da assinatura do contrato.

**3.8.** Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, conforme previsto na lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		UN			R\$	R\$

- Os objetos adquiridos deverão ser entregues diretamente na sede do Cisvale, localizado na Rua Ernesto Alves nº 875, Bairro Centro, Santa Cruz do Sul/RS CEP: 96810-144. Sem ônus ao Consórcio.
- O prazo para a entrega é de 30 (trinta) dias, a contar da data emissão do Empenho pelo contratante, devendo a CONTRATADA entrar em contato para agendar a entrega, que deverá ocorrer em dias úteis das 08:30 às 11:30, e das 13:30 às 16:45h no endereço indicado.
- Da garantia do objeto:
  - e) o prazo de garantia para o material/equipamento fornecido, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, (se o equipamento tiver garantia superior a 12 meses essa passará a o prazo de garantia) a contar do recebimento definitivo;
  - f) durante o período da garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, sem ônus para o CONSÓRCIO, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de

fabricação, no prazo de até 30 dias, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

- Qualquer alteração de especificação ou detalhes técnicos, deverá ser levada à aprovação do Fiscal deste Contrato.
- Em subsídio ao presente Contrato, levar-se-á em conta as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/1990, e as disposições vinculantes da Lei 14.133/2021.
- *Todos os equipamentos standards (de série) dos equipamentos ofertado (Marca, Modelo, versão) devem ser fornecidos, mesmo que não solicitados neste instrumento.*
- As características solicitadas no descritivo dos itens são as características mínimas, podendo a Licitante ofertar itens superiores ou mais completos.
- Todos os equipamentos eletrônicos vão na tomada e precisam de energia para seu funcionamento devem ser bivolt ou 220 volts, em conformidade de a voltagem da região onde está localizado a sede do CISVALE.

## **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento do objeto, apresentação da nota fiscal e liquidação da despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte de recursos.

**5.1.1** O pagamento fica condicionado ao efetivo recebimento dos recursos financeiros oriundos da emenda parlamentar vinculada ao Processo Administrativo nº 25000.211630/2025-03 e à Proposta nº 065600/2025, celebrada junto ao Ministério da Saúde. Após o ingresso dos referidos recursos na conta da CONTRATANTE, o pagamento será realizado no prazo previsto no item 5.1, não sendo devidos juros, multas, correção monetária ou quaisquer outros encargos em razão de atraso decorrente da não liberação ou do atraso no repasse dos recursos da referida emenda parlamentar.

**5.2** Os Documentos / negativas a serem apresentadas pela empresa, para a realização do pagamento – ver c/ contabilidade: Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF no 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751/14); Certificado de Regularidade de Situação do FGTS; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa à sede ou domicílio da Empresa; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da Empresa; Prova de inexistência de débitos

inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## **CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO**

**Órgão: 01 Administração**

**Unidade nº: 04 - Saúde**

Dotação: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Dotação reduzida: 4.4.90.52.08.00.00. APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES

**Órgão: 01 Administração**

**Unidade nº: 04 - Saúde**

Dotação: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Dotação reduzida: 4.4.90.52.41.00.00. EQUIPAMENTOS DE T.I.C. – COMPUTADORES

**Órgão: 01 Administração**

**Unidade nº: 04 - Saúde**

Dotação: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Dotação reduzida: 4.4.90.52.42.00. MOBILIÁRIO EM GERAL

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

## **CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO**

Não se aplica a este contrato

## **CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**9.1.** Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

**9.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

**9.3.** Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

**9.4.** Dentro do prazo previsto no item

**9.3.**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – MATRIZ DE RISCO**

Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados da seguinte forma: Não se aplica

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.** São obrigações do **CONTRATANTE**:

**11.1.** Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

**11.2.** Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

**11.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

**11.4.** Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.** São obrigações da **CONTRATADA**:

**12.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

**12.2.** Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

**12.3.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

**12.4.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**12.5.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

**12.5.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

**12.6.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

**12.7.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DA PROPOSTA**

Não se aplica a este contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** A gestão e fiscalização do contrato será definida em portaria específica.

**15.2.** Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

**16.1.** O objeto do presente contrato será recebido:

**16.1.1.** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 5 dias da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

**16.1.2.** Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 15 dias úteis do recebimento provisório.

**16.2.** O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA DO OBJETO**

**17.1.** A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE** em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

**17.2.** A **CONTRATADA** se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 5 anos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PENALIDADES**

**18.1.** A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

**18.1.1.** Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**18.1.2.** Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor da proposta ou do orçamento total dos itens ou do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

**18.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

**18.1.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Consórcio, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**18.1.3.2.** Dar causa à inexecução total do contrato.

**18.1.3.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

**18.1.3.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**18.1.3.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**18.1.3.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**18.1.4.** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

**18.1.4.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

- 18.1.4.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 18.1.4.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 18.1.4.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 18.1.4.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 18.2.2.** As peculiaridades do caso concreto.
- 18.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 18.2.4.** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
- 18.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.3.** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
- 18.4.** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.5.** É plena a aplicação da lei 14.133/21, sendo que, os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor, em especial a lei de licitações citada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – EXTINÇÃO**

- 19.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
- 19.1.** A extinção do contrato poderá ser:
- 19.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- 19.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Santa Cruz do Sul para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma.

Local e data.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO PARDO**

Gilson Adriano Becker – Presidente do Cisvale

**CONTRATADA**

Representante legal